

VALE S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 33.592.510/0001-54

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento à solicitação da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, na correspondência recebida em 11 de junho de 2026, nos termos da legislação em vigor, ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a se realizar no dia 22 de julho de 2026, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma TEN, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1.1. Destituição do Sr. Daniel André Stieler do cargo de membro do Conselho de Administração;
- 1.2. Caso seja aprovada a matéria constante do item 1.1 acima, eleição de novo membro do Conselho de Administração para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027; e
- 1.3. Caso seja aprovada a matéria constante do item 1.1 acima, eleição do Presidente do Conselho de Administração.

Ficará à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet ([www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da *Securities and Exchange Commission* ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância.

Conforme será detalhado no Proposta e Manual de Participação da Assembleia (“Proposta”), a participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do Ofício Circular/Anual–CVM/SEP 2026. Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão observar os prazos e regras estabelecidos na Proposta, e devem apresentar à Companhia todos os documentos exigidos, em especial, os seguintes:

- **Pessoa Física:** documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A.
- **Pessoa Jurídica:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso.
- **Fundos de Investimento:** documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores e/ou representantes legais do fundo.

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Vale, caso a Companhia possa objetivamente verificar a titularidade das ações com

base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Vale.

A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente a Proposta a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação na Assembleia.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de:

- (i) Boletim de Voto a Distância (“BVD”) enviado até 18 de julho de 2026 (inclusive): (a) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; (b) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (c) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, (d) diretamente à Companhia apenas por meio de plataforma digital dedicada ao credenciamento e ao recebimento de BVDs, excluída, portanto, a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico. Em todos os casos acima, o BVD deve ser devidamente preenchido e assinado, sendo certo que os BVDs encaminhados diretamente à Companhia somente serão aceitos se assinados via plataforma digital dedicada. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 e que optem por enviar o BVD por seus agentes de custódia que entrem em contato com tais agentes a fim de assegurar o envio do BVD dentro do prazo acima previsto. Em todos os casos, é necessário observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e suas alterações posteriores (“Resolução 81”) e na Proposta; ou,
- (ii) participação virtual via plataforma digital (<https://assembleia.ten.com.br/575921126>) no momento da realização da Assembleia, conforme orientações de credenciamento e participação constantes na Proposta.

A participação via plataforma digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados na Proposta, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. O credenciamento deverá ser realizado até 20 de julho de 2026, por meio do formulário disponível no site [www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores), no banner “AGE 2026” que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previsto na Proposta. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

A Vale destaca que os detentores de *American Depositary Receipts* (“ADRs”) serão representados na Assembleia exclusivamente pelo JP Morgan Chase Bank, N.A. como instituição financeira depositária desses títulos, observando os termos e procedimentos estabelecidos no “Contrato de Depósito” celebrado com a Vale. Os votos das entidades ou pessoas detentoras de ADRs serão colhidos por meio dos Proxy Cards distribuídos pela instituição depositária, observados prazos e regras específicos aplicáveis, e será representada na Assembleia por meio de seu representante no Brasil, o Banco Bradesco S.A. A Vale informa que o *record date* para direito a voto dos ADRs é 25 de junho de 2026.

Os acionistas e/ou detentores de ADRs poderão solicitar a inclusão de nome(s) de candidato(s) no BVD, mediante o envio de solicitação por escrito ao Vice-Presidente Executivo de Finanças e de Relações com Investidores da Vale, no e-mail [assembleias@vale.com](mailto:assembleias@vale.com), acompanhada da comprovação da participação acionária e/ou titularidade dos ADRs e da documentação completa de representação legal e do(s) candidato(s) indicado(s), desde que observado o percentual mínimo de participação equivalente a 0,5% do capital social da Vale e os demais procedimentos, prazos e requisitos previstos na Resolução 81 e na Resolução CVM nº 80/2022. Além disso, recomendamos fortemente a leitura da Proposta, que contém alerta para questões envolvendo o *proxy card* da Assembleia para os detentores de ADRs. A Companhia recomenda ainda ao acionista e/ou detentor de ADR que pretenda solicitar a inclusão de candidato(s) no BVD que encaminhe, o quanto antes, sua solicitação, acompanhada da documentação correta e completa aplicável.

Por fim, a Companhia esclarece que entende mais adequado realizar a Assembleia de modo exclusivamente digital considerando a alta dispersão de sua base acionária e com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas da Companhia, permitindo a participação daqueles não domiciliados no local ou nas proximidades da sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

Daniel André Stieler

**Presidente do Conselho de Administração**